Câmara Municipal de São Vicente

ANTONIO BUENO CAPOLUPO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, NOS TÊRMOS DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 32, DA LEI Nº 1, DE 18 DE SETEMBRO DE 1 947, FAZ SABER QUE ESTA CÂMARA MUNICIPAL

DECRETOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI Nº 306/53

Artigo 1º - É concedida uma subvenção anual de Cr.$3.000,00 - (Três mil cruzeiros) à Biblioteca do 2º B.C., instalada no Quartel do Bugre.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, no corrente exercício, correrão por conta de um crédito especial a ser aberto oportunamente, e nos exercícios subsequentes, por conta das verbas próprias a serem consignadas nos respectivos Orçamentos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, 31 de dezembro de 1.953. -

ANTONIO BUENO CAPOLUPO - PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 31/52
PROCESSO Nº 45/52